

Loi n° 936, de 1982

"Autoriza o chefe do poder executivo a celebrar convênios com a Secretaria da Educação. A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 2 de agosto de 1982, aprovou e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte..."

Lei:

Artigo 1º)- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Educação, objetivando a integração do município de Guariba, no desenvolvimento do Projeto de Assistência Comunitária na Periferia Urbana, emanado do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para Populações Carentes Urbanas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do Projeto mencionado no artigo anterior serão custeadas com auxílio a ser concedido pelo Governo do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que a Prefeitura fica autorizada a receber.

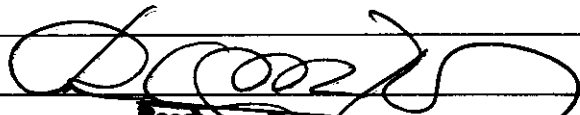
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 3 de agosto de 1982.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão

de Administração e Planejamento, na mesma data.



Rosângela Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba

Data 00093 de 1980